

DECRETO Nº 13.381, DE 11 DE JANEIRO DE 2024**ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública insculpidos no artigo 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento ao cidadão;

CONSIDERANDO que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão;

CONSIDERANDO, ainda, que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos dos artigos 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea “e”, 84, inciso VI, alíneas “a” e “b”; e 88, todos da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal com base no princípio da simetria,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformada a seguinte Função Gratificada, pertencente à Estrutura Organizacional e Administrativa da Secretaria de Administração:

DE:			
Código	Função Gratificada	Símbolo	Sigla
2.3.1.3	Coordenação de Gestão de Bens Permanentes	FG-2	SAD.CGBP

PARA:			
Código	Função Gratificada	Símbolo	Sigla
2.2.6.3	Coordenação de Programas Sociais	FG-2	SAD.COPS

Art. 2º Ficam estabelecidas a seguinte competência e atribuições para a Função Gratificada transformada no artigo anterior:

DECRETO Nº 13.381, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

I - **COMPETÊNCIA:** Executar ações administrativas relacionadas à seleção e desenvolvimento humano e profissional relacionado aos programas de estágio supervisionado e/ou programas sociais.

II - ATRIBUIÇÕES:

a) Colaborar na elaboração e implementação de programas de treinamento para os jovens, no âmbito da Prefeitura;

b) Colaborar na elaboração e implementação de programas de conscientização e sensibilização dos estagiários, na busca da excelência da qualidade;

c) Coordenar programas de estágios administrativos e/ou programas sociais;

d) Executar as atividades necessárias à realização de seleção dos estagiários e de jovens do Programa Social;

e) Executar as atividades necessárias para convocação e admissão dos estagiários e/ou jovens do Programa Social, observando as leis e regulamentos pertinentes;

f) Identificar necessidade de novos recrutamentos;

g) Planejar e implementar as ações necessárias à realização de seleções para admissão de estagiários e jovens do Programa Social;

h) Realizar todos os procedimentos necessários desde a admissão até a inclusão em folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

